

EMENDA IMPOSITIVA N ° 06/2023

CÂMARA MUL. DE ALMAS-TO
PROTOCOLO

Recebi em 12/12/2023

Horas 09:10

Ingrid Rosanna Silva

Assinatura

Emenda ao Projeto de lei N° 11/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do município de Almas/TO, para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS, Estado do Tocantins, APROVA, nos termos do Art. 161 da Lei Orgânica do Município, a Emenda Impositiva n° 06/2023 ao Projeto de Lei n° 11/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Almas/TO, para o exercício de 2024, de autoria do Vereador Gabriel Quintanilha de Cerqueira Lopes.

Art. 1° - Fica INTEGRANTE INESCUSÁVEL na Aplicação Programada **02.01.10.303.0205.2.076 - Manutenção da Farmácia Básica** de 50% de emenda parlamentar, nos termos do Projeto de Lei N° 11/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Almas/TO para o exercício de 2024.

Art. 2° - Fica INTEGRANTE INESCUSÁVEL na Aplicação Programada **05.24.12.365.0401.2.050 - Manutenção da Educação Infantil** a aplicação de 25% de emenda parlamentar destinada, na dicção do Projeto de Lei N° 11/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Almas/TO para o exercício de 2024.

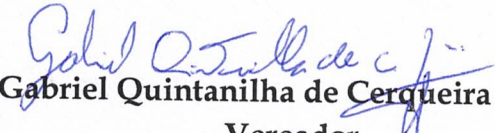
Art. 3° - Fica INTEGRANTE INESCUSÁVEL na Aplicação Programada **05.24.27.812.0011.2.063 - Manutenção de Atividades Esportivas/Recreativas** a aplicação de 25% de emenda parlamentar destinada, na dicção do projeto de Lei N° 11/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Almas/TO para o exercício de 2024.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.



Art. 4.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Almas/TO, aos 08 de dezembro de 2023.


Gabriel Quintanilha de Cerqueira Lopes
Vereador